

**Processo nº:** 1114421  
**Natureza:** Denúncia  
**Denunciante:** Ailton Ferreira de Assis 25392107672 – ME  
**Procurador:** Altamiro Francisco de Assis, CRC/MG 29.318  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas  
**Ano Referência:** 2021

À Secretaria Segunda Câmara,

Tratam os autos de Denúncia, com pedido liminar, oferecida por Ailton Ferreira de Assis 25392107672 – ME., instruída com documentos, em face do Pregão Presencial n. 046/2021, Procedimento Administrativo de Licitação n. 061/2021, Menor Preço Global, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, objetivando “contratação de empresa para prestação de serviços em suporte técnico contábil e licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital” (peça n. 2 do Sistema de Gestão e Acompanhamento de Processos – SGAP).

Em sede de análise da medida cautelar pleiteada, à peça n. 21 do SGAP, verifiquei que restou prejudicado o pedido em razão da assinatura do instrumento contratual no Pregão Presencial n. 046/2021, Procedimento Administrativo de Licitação n. 061/2021, cujos Extratos de Contrato e de Adjudicação/Homologação, foram publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 07/01/2022. Assim, determinei o encaminhamento dos autos à Unidade Técnica competente e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Após, no exercício da competência delegada por meio da Portaria WA n. 005/2021, publicada no Diário Oficial de Contas em 26/03/2021, a 3ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal – 3ª CFM promoveu diligência com intuito de complementar a instrução processual (peça n. 23 do SGAP).

Cumprida a diligência, os autos foram remetidos à mencionada Coordenadoria, para análise inicial e, posteriormente, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para análise preliminar, nos termos do art. 61, § 3º, da Resolução n. 12/2008 (Regimento Interno desta Corte de Contas).

Com fulcro no art. 307, *caput*, do Regimento Interno desta Corte, determino a citação do Sr. Leonardo do Carmo Coelho, Prefeito Municipal de Serra Azul de Minas, da Sra. Cássia Cristina Costa França Pacheco, Pregoeira Municipal e subscritora do Edital do Pregão Presencial n. 046/2021, e do Sr. Agthon Amaral da Silva, Secretário Municipal de Administração e subscritor do Termo de Referência / Especificação do Objeto e da Justificativa da Contratação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentem suas defesas acerca dos fatos contidos na Denúncia e no relatório do Órgão Técnico (peça n. 49 do SGAP).

Informe-se que toda documentação deverá ser protocolizada, exclusivamente, via e-TCE, sendo possível o encaminhamento de quantos arquivos forem necessários, observando-se o limite de 20 MB, por arquivo, conforme parágrafo único do art. 1º da Portaria n. 31, de 29/04/2021, da Presidência deste Tribunal.

Havendo manifestação, junte-se a documentação apresentada e remetam-se os autos à 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, para análise da defesa.

Ato contínuo, sejam os autos remetidos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para parecer conclusivo, nos termos do art. 61, inciso IX, alínea “d”, do Regimento Interno desta Corte.

Não havendo manifestação, encaminhem-se os autos diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 12 de julho de 2023.

Conselheiro Wanderley Ávila  
Relator  
(assinado digitalmente)